# LEI Nº 1.610

## Regulamenta utilização de área.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de ato próprio, todas as novas edificações comerciais ou residenciais nas áreas adjacentes ao Novo Terminal Rodoviário de Araxá, situado na Vila São Pedro.

**Parágrafo Único** – Consideram-se áreas adjacentes, para efeitos desta Lei, os trechos de ruas compreendidos entre: Avenida Vereador João Sena, da ponte do Córrego São Geraldo à confluência da Rua Bento Antônio; seguindo-se por esta até encontrar-se com a Rua Dr. Américo Autran, descendo até a Rua Maestro Firmo e por esta entrando-se à direita em todo o trecho que a mesma confronta com a área do Novo Terminal Rodoviário, para finalmente descer em perpendicular até encontrar-se novamente com o referido córrego.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 19 de outubro de 1.979**

**ARACELY DE PAULA**
**Prefeito**

**JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS**
**Chefe de Gabinete**